

Parecer n° 5 - IEF/APA RIO DO MACHADO

Machado, 06 de agosto de 2025.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Sérgio Gomes Castejon	CPF/CNPJ: 007.776.808-66
Endereço: Fazenda Limeira	Bairro: Zona Rural
Município: Monte Santo de Minas	UF: MG
Telefone: (19) 991824176	E-mail: isabelapires@ambien.eco.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Limeira - (Gleba 4)	Área Total (ha): 17,2220
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula nº 23.079	Município/UF: Monte Santo de
Livro: 2 Folha: 174 Comarca: Monte Santo de Minas/MG	Minas/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3143203-AE24.1C15.6D5D.46CE.ADC4.73AB.8DBF.A121

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	132	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	125	un	301159.15	7652515.20

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura	10,51

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA
INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Área antrópica consolidada	Não se aplica	10,51

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Lenha de floresta nativa	50,14	m³
Madeira	Madeira de floresta nativa	27,45	m³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 05/05/2025

Data de solicitação de informações complementares: 27/06/2025

Data de recebimento de informações complementares: 30/07/2025

Data de emissão do parecer técnico: 05/09/2025

2.OBJETIVO

É objetivo desse parecer analisar a solicitação do corte de 132 (cento e trinta e duas) árvores isoladas nativas vivas em área de 11,32 hectares na propriedade denominada Fazenda Limeira - (Gleba 4), localizada no município de Monte Santo de Minas/MG, conforme requerimento ([112361972](#)).

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3.ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não. Conforme lista de espécies acostada ao processo ([112361973](#)).

Se sim, qual(is): -

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (X) Não. Conforme mapa - planta topográfica assinada ([112361997](#)) e arquivos digitais acostados ao processo ([112362000](#)).

Se sim, especificar: -

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural:

() Sim (X) Não.

Histórico da solicitação:

A intervenção ambiental é requerida em única área no imóvel denominado Fazenda Limeira - (Gleba 4). A finalidade da intervenção ambiental - supressão de árvores isoladas nativas vivas - é "culturas anuais, semiperenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura" em área de 11,32 ha, conforme requerimento acima citado (vide figuras 1 e 2).

O responsável pela intervenção ambiental requerida é o proprietário do imóvel, Sr. Sérgio Gomes

Castejon, inscrito no CPF nº 007.776.808-66 e foi apresentada Procuração ([112361977](#)) do referido proprietário para Isabela Pires da Silva, inscrita no CPF nº 447.482.508-01, Engenheira Ambiental, CREA/MG nº 298879MG, responsável técnica do processo em questão. Foi apresentada ART OBRA / SERVIÇO Nº MG20253889799 ([112361994](#)).

A Certidão de Matrícula do Imóvel ([112361975](#)) contempla a área de 17,22 hectares e foi apresentado Cadastro Ambiental Rural ([112361999](#)) em que consta área total da Fazenda Limeira - Gleba 4 de 18,88 ha (conforme representação gráfica), sendo que quase a totalidade do imóvel, ou seja, 16,95 ha são de área consolidada e que possui área de remanescente de vegetação nativa de 1,41 ha; constando 1,45 ha de área de preservação permanente e a área de reserva legal contempla 1,43 hectares. Conforme a planta planialtimétrica ([112361997](#)) fornecida pela responsável técnica, as áreas de vegetação nativa, reserva legal e de preservação permanente se sobrepõem e a reserva legal consta como "proposta".

Na planta planialtimétrica consta a área de intervenção requerida de 11,32 hectares.

Foi apresentada planilha em Excel ([112361973](#)) com os dados das 132 (cento e trinta e duas) árvores isoladas nativas vivas requeridas.

As espécies das árvores e de uma palmeira, após verificação da planilha ([112361973](#)) e conferência dos nomes científicos na página eletrônica "Flora e Funga do Brasil", são: *Enterolobium contortisiliquum* (timboril) com 85 (oitenta e cinco) indivíduos; *Machaerium nyctitans* (jacarandá-bico-de-pato) com 14 (quatorze) indivíduos; *Erythrina falcata* (mochoqueiro ou mulungu) com 13 (treze) indivíduos; *Maclura tinctoria* (taiuva) com 12 (doze) indivíduos; *Guarea macrophylla* (camboatá ou café-bravo) com 2 (dois) indivíduos; *Ateleia glazioveana* com 2 (dois) indivíduos; *Taxodium distichum* (cipreste-do-brejo ou pinheiro-do-brejo) com 1 (um) indivíduo; *Zanthoxylum rhoifolium* (mamica-de-porca ou mamica-de-cadela) com 1 (um) indivíduo; *Ceiba speciosa* (paineira-rosa) com 1 (um) indivíduo e *Cocos nucifera* (coqueiro) com 1 (um) indivíduo.

Para esclarecer os nomes científicos, nomes vernáculos e descrições das espécies informadas na referida planilha, foi utilizada a seguinte referência neste parecer: **Flora e Funga do Brasil**. Jardim Botânico do Rio de Janeiro. Disponível em: <<https://floradobrasil.jbrj.gov.br>>. Acesso em: 28.mai.25. De acordo com a mesma referência, a espécie *Ateleia glazioveana* não aparece com ocorrência natural no Estado de Minas Gerais. A espécie *Taxodium distichum* é de origem cultivada, portanto, ocorre no Brasil em áreas antrópicas. Sobre a espécie *Cocos nucifera*, consta naturalizado e introduzido no Brasil "em diferentes momentos de variedades da espécie a partir do ano de 1553".

Dentre as espécies requeridas para corte foi verificado que não ocorrem espécies ameaçadas de extinção (consulta feita na Portaria MMA nº 148/2022, que altera os Anexos da Portaria nº 443, de 17 de dezembro de 2014, da Portaria nº 444, de 17 de dezembro de 2014, e da Portaria nº 445, de 17 de dezembro de 2014, referentes à atualização da Lista Nacional de Espécies Ameaçadas de Extinção.), nem protegidas por legislação específica.

A planilha informa que pelo corte das 132 (cento e trinta e duas) árvores isoladas nativas vivas requeridas, haverá rendimento de 53,98 m³ de lenha nativa e 29,16 m³ de madeira nativa. O produto florestal será destinado para uso interno no imóvel ou empreendimento, conforme requerimento acima citado.



Figura 1- Destaque para as árvores isoladas nativas vivas (representadas pelos círculos numerados) requeridas para corte em área de 11,32 hectares na Fazenda Limeira - (Gleba 4), município de Monte Santo de Minas/MG (Fonte: Imagem obtida a partir dos arquivos digitais fornecidos pela responsável técnica pelo Processo SEI Nº 2100.01.0014143/2025-28).

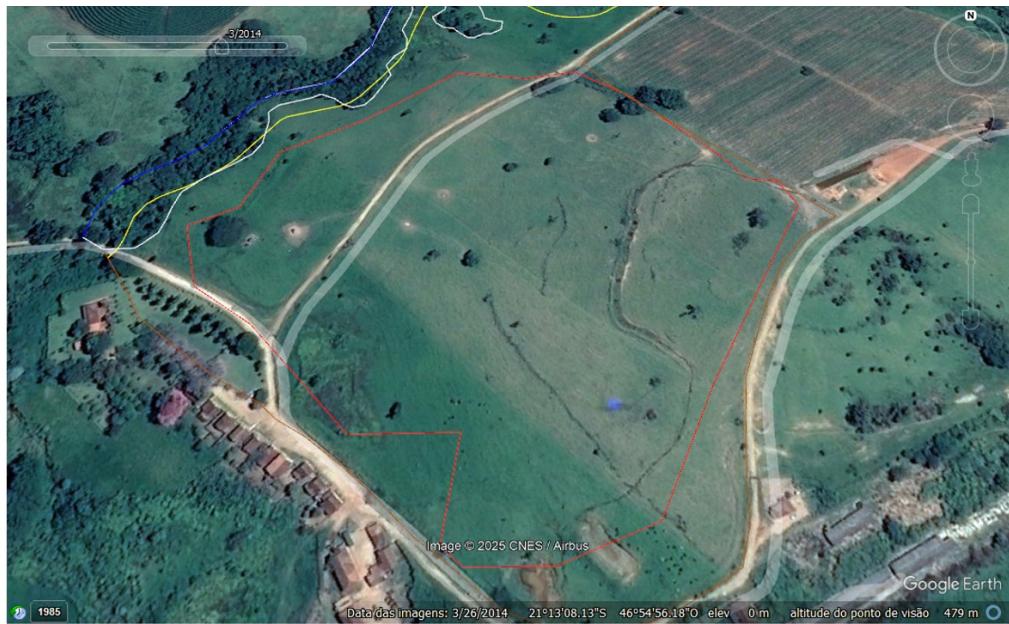


Figura 2- Em análise das imagens históricas no *Google Earth*, foi constatado que a área de intervenção requerida na Fazenda Limeira - (Gleba 4), município de Monte Santo de Minas/MG, era ocupada por pastagens em meados do ano de 2014 (Fonte: Imagem obtida a partir dos arquivos digitais fornecidos pela responsável técnica pelo Processo SEI Nº 2100.01.0014143/2025-28).

Em função da análise descrita acima, foi emitido o Ofício IEF/NAR Passos nº 108, datado de 27/06/2025 com e-mail para conhecimento da consultora ambiental em 30/06/2025 e a certidão de intimação cumprida em 10/07/2025. Foram solicitadas informações complementares:

ITEM 01 - Apresentar planilha em Excel corrigida com a correção identificação das espécies que ocorrem na área, nome científico e nome comum no Estado de Minas Gerais. Observar a correta identificação das coordenadas geográficas de cada indivíduos de modo que a numeração dos indivíduos descrita na planilha em Excel coincida com a localização geográfica dos indivíduos no campo. E, assim rever e corrigir a planta apresentada de modo que a numeração esteja igual a listagem em Excel. Apresentar planta sem curva de nível. Essa solicitação está sendo realizada visto que:

- Em análise a planilha em Excel, com a listagem e numeração de todos os indivíduos requeridos, foi verificado junto ao portal do ReFLORA - Flora e Funga do Brasil - <<https://floradobrasil.jbrj.gov.br>>, que a espécie Timbó - *Ateleia glazioveana* não aparece com ocorrência natural no Estado de Minas Gerais bem como as demais espécies do mesmo gênero e que a espécie identificada como Pinheiro do Brejo - *Taxodium distichum* é de origem cultivada, portanto, exótica.
- Na vistoria técnica realizada dia 26/06/2025 foi constatado que as espécies identificadas na planilha em Excel (espécies e numeração) não coincidem com a localização na planta topográfica, conforme exemplo abaixo (Prints e foto). Foi constatado que a espécie identificada como *Enterolobium contortisiliquum* - número 64 - trata-se de um indivíduo de *Ceiba speciosa* e que o indivíduo 85 não é a espécie informada como *Ceiba speciosa* e sim *Enterolobium contortisiliquum*, popularmente conhecida, entre outros, como Tamboril. Também foi constatado que a identificação de vários indivíduos está errada como espécies de amoreira foram identificadas como sendo *Enterolobium contortisiliquum* e indivíduos de tamboril e de marinheiro foram identificados como sendo *Erythrina Falcata*. Esclarecer quando houve o levantamento das espécies, se existe relatório de fotos dos indivíduos requeridos na ocasião da identificação visto que várias árvores estão "secas". Esclarecer se houve queimada na área, visto que existem árvores com evidência de ocorrência de fogo.

ITEM 02 - Em função da correção do item 01, rever o requerimento. As espécies exóticas devem ser objeto de comunicação de colheita e, portanto, retirada do quantitativo requerido referente à corte de árvores isoladas NATIVAS. Mas, verificar se na área de fato ocorre a espécie informada como sendo Pinheiro do Brejo - *Taxodium distichum*.

ITEM 03 - Corrigir outras informações pertinentes, caso houver, em decorrência das correções / alterações realizadas.

Situação após Ofício IEF/NAR Passos nº 108:

As respostas foram apresentadas por meio da Declaração ([119304103](#)) datada de 30/07/2025, sobre as quais passamos à análise. Consta nesta declaração que "os dados apresentados inicialmente tiveram um erro ao exportar os dados do GPS utilizado. Dessa forma, a vistoria in loco foi refeita, utilizando-se dessa vez um GPS GNSS-RTK, com maior precisão."

É informado que "alguns indivíduos não foram identificados, devido ao fato de terem sido destruídos pelo fogo que acometeu a propriedade, o qual foi contido pelos proprietários e trabalhadores da Fazenda", porém, não foi apresentado registro de boletim de ocorrência de incêndio florestal junto às autoridades militares (polícia ou bombeiro) bem como não informa quando o fogo ocorreu, qual a área e quais recursos naturais atingidos.

Em referência à nova lista de espécies solicitadas para supressão ([119304106](#)), consta 1 (um) indivíduo de *Ceiba speciosa* (paineira) no lugar do anterior *Taxodium distichum* (pinheiro-do-brejo), bem como foram modificadas as coordenadas planas, altura, DAP e volume de madeira (o qual passou para 3,21m³). A espécie *Enterolobium contortisiliquum* (tamboril) substitui *Ateleia glazioveana*. Também neste caso foram alteradas as coordenadas planas, altura, DAP e volume de madeira, sendo este diminuído para 0,10m³. A declaração não apresenta relatório de fotos das árvores. É informado que um espécime de ipê-amarelo "não será objeto de solicitação de corte."

A partir das alterações, a lista de espécies solicitadas para supressão passou a contar com 125 (cento e vinte e cinco) indivíduos, a saber:

Enterolobium contortisiliquum (timboril) com 30 (trinta) indivíduos; *Machaerium nyctitans* (jacarandá-bico-de-pato) com 67 (sessenta e sete) indivíduos; *Erythrina falcata* (mochoqueiro ou mulungu) com 10 (dez) indivíduos; *Maclura tinctoria* (taiuva) com 10 (dez) indivíduos; *Guarea macrophylla* (camboatá ou café-bravo) com 2 (dois) indivíduos; *Zanthoxylum rhoifolium* (mamicade-porca ou mamicade-cadela) com 1 (um) indivíduo e *Ceiba speciosa* (paineira-rosa) com 1 (um) indivíduo. Na nova lista consta a espécie *Cordia superba* com 2 (dois) indivíduos, que não aparecia na lista inicial assim como as espécies *Anadenanthera colubrina* com 1 (um) indivíduo e a espécie

***Abarema filamentosa*, com 1 (um) indivíduo**, porém não foi possível identificá-la segundo o portal REFLORA (Morim, M.P.; Iganci, J.R.V.; Guerra, E. *Abarema in Flora e Funga do Brasil*. Jardim Botânico do Rio de Janeiro. Disponível em: <<https://floradobrasil.jbrj.gov.br/FB22756>>. Acesso em: 26 ago. 2025).

A declaração contempla mudanças na área de intervenção e nos volumes de madeira e de lenha, segundo a declarante "Porém, as DAE nº 2901355405881 (Taxa florestal) e DAE nº 1501355406267 (reposição florestal) já recolhidas, suprem o valor necessário para as novas informações." (vide Tabela 1 - abaixo).

Item/valor	Informações iniciais (DAE)	Novas informações (declaração)
Área de intervenção (ha)	11,32	10,51
lenha (m ³)	53,98	50,14
madeira (m ³)	29,16	27,45

Tabela 1- Dados iniciais e após a solicitação de informações complementares no Processo SEI Nº 2100.01.0014143/2025-28 (Fonte: dados compilados da declaração contida no processo).

A declaração informou 19 (dezenove) árvores atingidas pelo fogo, mas, as localizações desses indivíduos não constam da nova lista de espécies a serem suprimidas.

Em análise da nova planta planialtimétrica (119304161), constam alterações nas localizações de grande parte das árvores solicitadas para corte, conforme imagem comparativa incluindo os dados do requerimento inicial (vide Figura 3, abaixo).



Figura 3- Localização comparada de cada indivíduo solicitado para corte na Fazenda Limeira - (Gleba 4), em Monte Santo de Minas/MG (ícones vermelhos representam árvores com localizações corrigidas e ícones brancos referem-se ao pedido inicial). Fonte: arquivos digitais (anterior e novo) fornecidos pela consultora ambiental no Processo SEI Nº 2100.01.0014143/2025-28.

Conforme declaração (119304103), ressalta-se que existe um espécime de Ipê-Amarelo localizado nas coordenadas E(x): 301306,759 e N(y): 7652427,121; NÃO objeto de solicitação de corte e, portanto, não autorizado de Corte.

Taxa de expediente: DAE nº 1401355406684 ([112361981](#)), valor recolhido de R\$ 752,22; emitido em 23/04/2025 e conforme comprovante de pagamento ([112361990](#)), referente à área de intervenção de 11,32 ha.

Taxa florestal: DAE nº 2901355405881 ([112361987](#)), valor recolhido de R\$ 1.926,00; emitido em 23/04/2025 e conforme comprovante de pagamento ([112361992](#)), referente ao rendimento de **53,98 m³** de lenha de floresta nativa e **29,16 m³** de madeira de floresta nativa.

Ressalta-se que o volume autorizado refere-se ao volume corrigido de 50,14 m³ de lenha de floresta nativa e 27,45 m³ de madeira de floresta nativa, conforme declaração ([119304103](#)) e planilha em excel corrigida ([119304106](#)).

4.CONCLUSÃO

Opinamos pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do requerimento para o **corte ou aproveitamento de 125 (cento e vinte e cinco) árvores isoladas nativas vivas**, em uma área de 10,51 hectares, **com rendimento de 50,14 m³ de lenha de floresta nativa e 27,45 m³ de madeira de floresta nativa**, conforme correções realizadas no processo - declaração ([119304103](#)), para uso interno no imóvel e/ou empreendimento na propriedade denominada Fazenda Limeira - (Gleba 4), matrícula nº 23.079, município de Monte Santo de Minas/MG, considerando que o requerimento atende os critérios estabelecidos pelo §3º do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.749 de 2019.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme Art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
() Formação de florestas, próprias ou fomentadas
() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Taxa de reposição florestal: DAE nº 1501355406267 ([112361985](#)), valor recolhido de R\$ 2.759,08; emitido em 23/04/2025 e conforme comprovante de pagamento ([112361993](#)), referente a **53,98 m³** de lenha de floresta nativa e **29,16 m³** de madeira nativa, conforme declaração ([119304103](#)).

Ressalta-se que o volume autorizado refere-se ao volume corrigido de 50,14 m³ de lenha de floresta nativa e 27,45 m³ de madeira de floresta nativa, conforme declaração ([119304103](#)) e planilha em excel corrigida ([119304106](#)).

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Belmira Evânia M. M. de Santana

MASP: 1147785-8

Nome: Lilian Messias Lobo

MASP: 1365456-1



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Messias Lobo, Servidor (a) Público (a)**, em 05/09/2025, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Belmira Evania Mendes Marques de Santana, Servidor (a) Público (a)**, em 05/09/2025, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **119874853** e
o código CRC **2A3BB765**.

Referência: Processo nº 2100.01.0014143/2025-28

SEI nº 119874853